

PROCESSO F.A Nº: 25.10.0564.001.00021-301

DECISÃO

Trata-se de reclamação do consumidor JOSÉ MARIA MONTEIRO DE SOUZA em face do fornecedor UNIBAP PREV, através da qual expõe que no período compreendido entre março de 2023 e junho de 2024, vem constatando descontos em seu benefício previdenciário referente a uma contribuição associativa. Contudo, afirma categoricamente que jamais autorizou tais descontos, tampouco celebrou qualquer contrato ou vínculo com a mencionada associação. Sentindo-se lesado pela cobrança indevida, o consumidor procurou a sede deste órgão com o intuito de buscar solução eficaz para o referido problema, solicitou o reembolso de todos os valores descontados indevidamente no período mencionado.

Após análise dos autos, constatou-se que a parte reclamada não apresentou manifestação no prazo legal, cujo término se deu em 17 de outubro de 2025, conforme se verifica às fls. 20. Entretanto, conforme registrado às fls. 21, o consumidor não compareceu na data designada para retorno da carta eletrônica, agendada para 20 de outubro de 2025, tampouco apresentou justificativa para sua ausência ou qualquer requerimento fundamentado que autorizasse o prosseguimento da presente demanda.

Tendo em vista a ausência de manifestação do consumidor e a inexistência de elementos que justifiquem o prosseguimento da reclamação, conclui-se a caracterização da reclamação como **NÃO FUNDAMENTADA ENCERRADA**, faço assim, conclusos os autos, encaminhe-se à Diretora Executiva para análise e determinação com orientação de arquivamento.

Expedientes Necessários.
Maracanaú-CE, 22 de outubro de 2025.

KARLYANE BARROS DA SILVA
Procon Maracanaú

DESPACHO

Considerando a ausência da parte reclamante na data de retorno da Carta Eletrônica, conforme Certidão, constante às fls. 21, determino que sejam tomados os procedimentos de praxe para o arquivamento desta reclamação classificando-a como **NÃO FUNDAMENTADA ENCERRADA**.

Expedientes Necessários.
Cumpra-se.
Maracanaú-CE, 22 de outubro de 2025.

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
Diretora Executiva
Procon Maracanaú

Rua Quatro, 370 – Jereissati I, Maracanaú – CE, CEP 61900-350
E-mail: procon@maracanau.ce.gov.br